



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1074, de 22 de março de 2001

"Altera a Lei nº 1.063, de 26 de junho – LDO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Congonhal/MG., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 25 da Lei nº 1.063, de 26 de junho de 2000 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 – O Poder Executivo promoverá a reestruturação no Quadro de Pessoal, podendo criar e extinguir cargos, aumentar o número de vagas de cargos já existentes, conceder aumento de remuneração, admitir e contratar pessoal, obedecendo os limites legais de gasto com pessoal, de acordo com as necessidades do Município".

Art. 2º - O artigo da Lei nº 1.063, de 26 de junho de 2000 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26 – Revogadas as disposições em contrário; esta Lei entra em vigor na data de sua publicação".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL , 22 de março de 2001.

Dr. Sebastião Lúcio dos Santos
Prefeito Municipal

